



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XVII - Edição 4305 - Quinta-feira, 19 de julho de 2012  
**Divulgação:** Quinta-feira, 19 de julho de 2012    **Publicação:** Sexta-feira, 20 de julho de 2012

## EDIÇÃO EXTRA

### EXECUTIVO

### Leis Complementares

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 701, DE 18 DE JULHO DE 2012, que "Institui a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município (PGM)."**

LEI COMPLEMENTAR Nº 701, DE 18 DE JULHO DE 2012.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/593\\_ce\\_44104\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/593_ce_44104_1.pdf)

### DOCUMENTOS OFICIAIS

# Documentos Oficiais

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES

### CHAMAMENTO PÚBLICO SMT 1/2012 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE OPERAÇÃO DE BICICLETAS DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

#### 1. Preâmbulo

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por meio da Secretaria Municipal dos Transportes – SMT vem, pelo presente instrumento, apresentar as diretrizes para a participação dos interessados no Procedimento de Chamamento Público SMT 001/2012, conforme abaixo disposto:

#### 2. Legislação pertinente

- 2.1. Lei Federal 8.666, de 21/06/1993;
- 2.2. Lei Complementar 678, de 22/08/2011;
- 2.3. Lei Complementar 626, de 16/07/2009;
- 2.4. Lei Municipal 10.220, de 02/07/2007;
- 2.5. Lei Municipal 10.199, de 11/07/2007;
- 2.6. Lei Municipal 8.279, de 20/01/1999;
- 2.7. Decreto Municipal 17.302, de 15/09/2011;
- 2.8. Decreto Municipal 14.612, de 04/08/2004;
- 2.9. Decreto Municipal 12.590, de 10/12/1999;

#### 3. Objeto

3.1. Pelo presente Chamamento Público o Município de Porto Alegre divulga sua intenção em receber propostas de instalação e operação, em caráter experimental, pelo prazo mínimo de 12 meses, prorrogáveis até 36 meses, do Sistema de Aluguel de Bicicletas.

3.2. Para a instalação e/ou execução do objeto deste Chamamento Público, o Município não aportará qualquer espécie de recurso, correndo unicamente às expensas da proponente os custos para a viabilização do Sistema de Aluguel de Bicicletas, bem como para a disponibilização de todos os equipamentos necessários à boa execução do serviço.

3.3. Os ônus e demais custos financeiros incorridos na operação do objeto deste Chamamento Público, incluídos os equipamentos, insumos, mão-de-obra, despesas fiscais e previdenciárias, obrigações trabalhistas, bem como os eventuais prejuízos operacionais, serão de inteira e exclusiva responsabilidade de cada um dos Interessados, os quais não terão direito a qualquer espécie de ressarcimento, indenização ou reembolso, nem a qualquer espécie de remuneração pelo Município de Porto Alegre e/ou pela SMT, em decorrência de sua participação neste procedimento.

#### 4. Disposições Gerais

4.1 O Município de Porto Alegre espera receber propostas que atendam às disposições deste instrumento, com o desiderato de fomentar a sustentabilidade ambiental, incentivando a utilização de meios alternativos de transporte, expedindo autorização para instalação e operação, em caráter experimental, do Sistema de Aluguel de Bicicletas.

#### 5. Apresentação das Propostas

5.1. No dia 21 de agosto de 2012, às 11 horas, os Interessados deverão apresentar suas propostas mediante protocolo em sessão pública, no Auditório da Secretaria Municipal dos Transportes – SMT, situado na Rua João Neves da Fontoura, 07, Bairro Azenha, CEP 90050-030, Porto Alegre/RS.

5.2. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Mínimo de 30 estações de bicicletas de aluguel, incluindo tipo, características e localização proposta para cada estação;
- Mínimo de 250 bicicletas disponíveis;

- Cronograma de implantação das estações, com a previsão dos prazos para execução de obras de adequação dos espaços e para o início da operação;
- Proposta de expansão semestral;
- Valor mínimo de aluguel mensal e diário, características do sistema tarifário e de controle operacional, incluindo a forma de repasse dos dados operacionais à SMT;
- Tempo de empréstimo mínimo, sem cobrança adicional, não inferior a 30 minutos;
- Possibilidade de entrega da bicicleta em estação diferente daquela em que fora retirada;

A proponente deverá ainda apresentar informações relativas à:

- Central de monitoramento do Sistema de Aluguel de Bicicletas;
- Capacidade de reposição das estações;
- Plano de reposição das bicicletas nas estações;
- Frota de bicicletas reservas;
- Central de informações sobre a rede de estações;
- Disponibilização de acesso ao sistema através da Internet ou por meio de aplicativo em celular, gratuito;
- Forma de exploração de publicidade nas bicicletas, em mídia eletrônica, painéis estáticos nas estações, bem como em outras mídias, vedada a publicidade em espaços abertos e em elementos de mobiliário urbano, nos quais será permitida apenas a assinatura visual da empresa patrocinadora do projeto;

5.3 – Quanto aos locais de retiradas e entregas das bicicletas, que serão tratados como ESTAÇÕES DE BICICLETAS DE ALUGUEL, observar os requisitos abaixo:

- Facilidade de identificação e utilização do elemento;
- Adequação funcional: as estações deverão cumprir as funções específicas às quais se destinam, bem como deverão estar de acordo com a legislação urbano-ambiental;
- Acessibilidade: deverá atender a todos os grupos de usuários, pisos de alerta, faixas de orientação;
- Segurança, conforto e proteção aos usuários;
- Proporcionalidade, escala adequada ao contexto urbano;
- Adequação à paisagem e ao entorno;
- Acabamentos sem arestas vivas e pontiagudas, prejudiciais ao contato físico e à aproximação do usuário;
- Facilidade de remanejamento, preferência instalações que não danifiquem o piso;
- Acabamento de alta precisão;
- Instalações completas quando necessitar de infra-estrutura;
- Seu desenho deve ser resolvido de maneira a não resultar em peças que, em caso de acidentes, possam causar danos aos ocupantes dos veículos e aos pedestres;
- Rapidez de implantação quando solicitados para novos locais;
- Rapidez na reposição de módulos quebrados ou vandalizados;
- Qualquer elemento do mobiliário urbano deverá estar em harmonia com a paisagem do local, não podendo interferir visualmente em espaços abertos de configuração especial, como praças, visuais urbanos significativas, espaços públicos de configuração marcantes, e em relação às edificações tombadas ou inventariadas como patrimônio cultural;
- Não poderão comprometer o acesso às faixas de segurança para pedestres;
- Não poderão estar localizados diante de acessos de emergência;
- Não poderão estar localizados a menos de 7,00 metros de distância em relação às esquinas, definidas pelo ponto de encontro dos alinhamentos dos lotes das faces de quadras que compõem as esquinas, conforme o Anexo I do Decreto Municipal nº 14.612 de 2004, exceto quando se tratar do mobiliário urbano básico imprescindível, como sinalização de trânsito (conjunto de semáforos, placas de sinalização), segurança pública (hidrantes) e informações básicas (placas com a identificação dos logradouros);
- Não poderão estar fixados em passeios que não permitam uma faixa de circulação livre para pedestres mínima de 1,50 metros;
- Em áreas de calçadas não poderão estar localizados de modo que impeçam o fluxo de veículos de emergência, como bombeiros, polícia, ambulâncias, devendo ser mantida nos passeios uma faixa livre de 4,00 metros de largura e 4,50 metros de altura para passagem;
- Não poderão ser instalados em locais que comprometam ou interfiram nos pontos de inspeção e manutenção das redes subterrâneas de infraestrutura urbana, considerando como parâmetro uma distância de 3,00 metros;
- Não poderão ser instalados em locais que possam constituir obstáculo físico – visual que interfira no ângulo de visão dos motoristas, principalmente nos cruzamentos das vias;

5.4. A apresentação da proposta pressupõe conhecimento dos locais, levantamento de informações cadastrais atualizadas, diretrizes técnicas e urbanísticas da Prefeitura de Porto Alegre, das condições de execução de obras e serviços e da prestação dos serviços de transporte individual de bicicletas.

5.5. Todos os documentos apresentados pelo Interessado deverão estar rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.

5.6. A apresentação de proposta implica integral concordância do Interessado aos termos deste instrumento e seus anexos.

## 6. Proposta de Operação

6.1 O Município poderá aceitar total ou parcialmente as propostas de operação do Sistema de Aluguel de Bicicletas, podendo inclusive aceitar mais de uma proposta, desde que em locais não conflitantes.

## 7. Informações cadastrais

7.1. Juntamente com a proposta, cada Interessado deverá apresentar:

a) fornecer cópia do ato constitutivo em vigor (Contrato Social/Estatuto Social), registrado no órgão competente, devendo, no caso de sociedades por ações, ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) fornecer cópia da inscrição no CNPJ, certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão de distribuição cível da Justiça Estadual, seu endereço completo, sua área de especialização e a descrição de sua experiência em relação ao objeto do presente Chamamento Público, considerado seu ramo de atividades;

c) descrever sua estrutura organizacional, contendo nomes, endereços, telefones e currículo de seus representantes legais;

d) quando em Grupo, fornecer as informações solicitadas nos itens 'a', 'b' e 'c' acima para cada uma das sociedades componentes do Grupo.

7.2. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelope fechado, devidamente identificado, conforme o exemplo abaixo descrito:

“Informações cadastrais, item 7 do Edital”

## 8. Prerrogativas da Administração Pública

8.1. O Município de Porto Alegre, por intermédio da SMT, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério:

a) solicitar informações adicionais aos Interessados, a fim de retificar ou complementar as propostas apresentadas;

b) alterar a estrutura, o cronograma, o conteúdo e os requisitos deste Chamamento Público;

c) considerar, excluir ou aceitar, total ou parcialmente, as propostas apresentadas para operação da atividade;

d) autorizar a abertura de novo Chamamento Público, bem como a expedição de novas autorizações para a exploração da atividade, desde que em locais não conflitantes.

8.2. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, em especial o interesse do MUNICIPIO, as autorizações para instalação e operação do Sistema de Aluguel de Bicicletas poderão ser revogadas a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

A PROPONENTE poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

## 9. Solicitação de informações e esclarecimentos

9.1. Os Interessados poderão requerer, até o décimo dia útil anterior à data de recebimento das propostas, esclarecimentos e informações sobre os dados contidos neste instrumento, por meio de comunicação formalizada por e-mail, dirigida ao endereço eletrônico [licit@eptc.prefpoa.com.br](mailto:licit@eptc.prefpoa.com.br).

9.2. As respostas serão disponibilizadas no sítio oficial da Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC / Secretaria Municipal dos Transportes - SMT na internet ([www.eptc.com.br](http://www.eptc.com.br)), em até 3 (três) dias úteis.

Porto Alegre, 19 de Julho de 2012.

**JOSÉ FORTUNATI**, Prefeito Municipal.

**VANDERLEI LUIS CAPPELLARI**, Secretário Municipal dos Transportes-SMT  
Diretor-Presidente da Empresa Pública de Transporte e Circulação-EPTC

## EXPEDIENTE

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

#### **Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

[www.portoalegre.rs.gov.br/dopa](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa)

**PREFEITO MUNICIPAL:** José Fortunati

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Sônia Mauriza Vaz Pinto

**GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL:** Jornalista Tamara Maria Costa Pereira

**EDITORES:** Ana Paula Witt Mosená, Angela Scarparo, Marinês Martins Dorneles e Olivan Amélio dos Santos Prado

**ACERVO:** Paulo Colbert Rosa Kerche - Fone: 3289-1230

**ENDEREÇO:** Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

**E-MAIL:** [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br) - Fone: 3289-1231 - Fax: 3289-1248